

Lei nº 859

De 29-08-90

"Dispõe sobre a criação de empregos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pedralva, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedralva, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 empregos de Tratorista Agrícola N-10, para atender a necessidade dentro do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura Municipal de Pedralva.

Art. 2º - Os empregos do artigo anterior se enquadrarão em:

2- Executivo

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

04- Agricultura

18- Promoção e Extensão Rural

- 112 - Promoção agrícola
- 3000 - Despesas Correntes
- 3100 - Despesas de Custeio
- 3110 - Pessoal
- 3111 - Pessoal Civil

Art. 3º - Os empregos com os respectivos salários integrarão o orçamento para 1990 e exercício subseqüentes.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos necessários, digo, recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 31 de agosto de 1990.

Prefeito Municipal
Secretário:

